



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO Nº 7196/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2023
ID: 2023.025E0700001.10.0020

PUBLICADO EM
Data: 27.09.2023
Órgão: 010/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. ELIAS DAL COL, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E C. I. Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NA FAZENDA JAQUELINE, SITUADA NO CÓRREGO DO CAVACO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E **LIVIA VICENTE LOPES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 184.137.887-90, PORTADORA DO RG Nº 394.355.8-ES, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, Nº 155, BAIRRO HOMERO AMANTE, ECOPORANGA-ES CEP: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO **SIMPLESMENTE CONTRATADA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com fundamentação legal no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda em consonância com o Processo protocolado sob o nº. **7196/2023**, em 14/09/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física, detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de nível local, “**LIVIA VICENTE**”, para apresentação de show artístico musical, estilo sertanejo.

CLÁUSULA 2ª. EXECUÇÃO DO SHOW MUSICAL

2.1. O show será realizado no dia 01 de outubro de 2023, com horário de início previsto aproximadamente para às 22:30h, com duração mínima de 1:00h e 30min. no Parque de Exposições “**Nilson Nardacci Figueredo**”, local em que será realizado o Evento “**VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA**”;

2.2. Todas as despesas referentes a camarins, carregadores, hotel, alimentação, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando a contratante responsável pelo

Livia Vicente Lopes



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

fornecimento de palco, Rider técnico e espaço de camarim;

2.3. O show terá horário de início previsto conforme contrato individual, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos);

2.4. Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado;

2.5. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como, associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas às hipóteses acima mencionadas, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE;

2.6. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a execução de músicas que fazem apologia a sexo, drogas e consumo de bebidas alcoólicas;

2.7. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério da CONTRATADA, no entanto a mesma deverá zelar pela qualidade, animação e variedade do repertório, destacando os sucessos da artista, observando sempre o parágrafo anterior.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, no qual já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como, ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

3.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

020 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

392 – Difusão Cultural

0012 – GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL

2.006 – Realização de Festas e Comemorações Municipais

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

33903699000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

250000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA - 0017.

CLÁUSULA 4ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na semana após apresentação artística, mediante documentação fiscal conforme rege a lei de contratações a qual reza que "o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução do serviço, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal".

4.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

Luiza Vicente Lopes



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

4.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e representação, acrescendo-se ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a data de reapresentação.

4.4. O pagamento da despesa será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor/pessoa física.

4.5. O Município de Ecoporanga/ES, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar as sanções que se fizerem necessárias caso os serviços estiverem em desacordo com o previsto no termo de referência.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO

5.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato.

6.1.3 - Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6.1.4 - Exercer a fiscalização por meio de comissão designada para tal.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo, executando os serviços contratados com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

6.2.2 – Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como a legislação de trânsito vigente e as normas internas da contratante.

6.2.3 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade as pessoas necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste, cabendo-lhe remunerá-los e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante.

6.2.4 – Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes, ou seus prepostos, porventura venham a ocasionar para a contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, podendo a contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.2.5 - Caberá à Contratada, arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com

Lúcia Vicente Lopes



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

os serviços contratados.

6.2.6 - A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.2.7 - Em caso de eventualidade que acarrete o cancelamento do show previsto no contrato a ser firmado a empresa responsável deverá apresentar outra opção de show de igual interesse do Município.

6.2.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

6.2.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.

6.2.10 - Os shows terão horário de início previsto conforme contrato com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos);

6.2.11 - Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado, porém se o show tiver seu horário reduzido sem o consentimento da contratante a comissão de festa juntamente com o fiscal de contrato deverão analisar e tomar as medidas cabíveis quanto a suprimir o valor referente ao tempo;

6.2.12 - Não será permitida a execução de músicas que façam apologia ao sexo, à violência, ao crime, ao uso de drogas e que atentem contra as instituições, a moral e aos bons costumes;

6.2.13 - O estilo musical deverá atender aos anseios da população e ser condizente com o estilo do evento;

6.2.14 - Obedecer e respeitar os horários dos demais shows caso haja, verificando a passagem de som de forma que não venha a atrapalhar o show em andamento.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de festa, responsável por acompanhar a organização do evento e execução dos contratos;

7.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão de festa, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

7.3. O responsável pela Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como, traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Lúcia Vicente Lopes



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

7.4. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.

7.5. Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

7.6. Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações no objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

7.7. Impedir a subcontratação na execução dos serviços, salvo quando deliberado pela Comissão de festa;

7.8. Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

CLÁUSULA 8ª. DAS SANSÕES

8.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum";

8.2. No caso de aplicação de multa, será apurada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

8.3. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:

8.4. Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou não manter sua proposta ou incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

8.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

8.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

8.9. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.10. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

8.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada. A sanção "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, facultando a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista ao

Lúcia Vicente Lopes



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA 9ª. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 10ª. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Ecoporanga;

10.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.4. O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;

10.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

10.6. Caso ocorra algum impedimento para realização do show ligado a **caso fortuito** ou **força maior** que impeça a realização do evento poderá ser revisto com o contratado uma nova data ou cancelamento do show sem ônus a nenhuma das partes, se o artista já se encontrar na cidade observara o que rege a lei neste sentido;

10.7. Na ocorrência de **força maior** ou **caso fortuito**, exemplo em caso de enfermidade repentina dos artistas da contratada, que impeça a realização do evento, será revisto uma nova data e ou cancelamento do contrato desde que de comum acordo sem ônus para ambas as partes.

10.8. Amigável por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

10.9. Judicial nos termos da legislação;

10.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

10.11. Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos nesse termo serão resolvidos aplicando a Lei nº 8.666/93 consolidada em demais legislações aplicáveis a espécie, no que couberem.

Sérvio Vicente Lopes



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

CLÁUSULA 13ª. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª. DO FORO

14.1. Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA 15ª. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Insta salientar, que no valor do contrato a ser firmado, deverão estar incluídas todas as despesas com hospedagem, alimentação, camarim (mobiliário, eletrodomésticos e tecidos), traslado e todos os demais correlatos à efetiva prestação dos serviços, ficando a cargo da contratante, tão somente a responsabilidade no tocante as condições para a execução do objeto, ou seja, fornecimento de palco, som e iluminação.

E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE

LIVIA VICENTE LOPES
CONTRATADA

ROSÂNGELA PÊBEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Responsável pela Organização dos Eventos Festivos
da Prefeitura Municipal de Ecoporanga no ano de 2023.
Portaria nº 359/2023

Testemunhas:

1ª João Vitor R. da Silva

CPF Nº: 192.584.497-89

2ª Mara Silva Nascimento

CPF Nº: 195.059.727-09

Vitória (ES), quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

CONTRATO 079/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: LIVIA VICENTE LOPES
CPF: 184.137.887-90
Objeto: Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "LIVIA VICENTE", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 03 (três) meses.
Processo: 7196/2023
ID: 2023.025E0700001.10.0020

ELIAS DAL COL
 Prefeito
Protocolo 1175571

Guaçuí

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.10.0054

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, artigo 25, inciso III, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **DIAMETRO SONORIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.085.614/0001-89**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme processo administrativo nº 6.797/2023.

OBJETO: Apresentação de Show Artístico com a **BANDA ALTERNATIVE STAGE**, conforme TR.

PRAZO: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 26 de setembro de 2023.

Carlos Augusto de Oliveira Moreira
 Presidente Interino da CPL - PMG
 Decreto nº 13.157/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Marcos Luiz Jauhar
 Prefeito Municipal de Guaçuí
Protocolo 1175665

Ibiraçu

TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, o Contrato Nº 038/2022 firmado com a empresa **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, conforme Processo Administrativo nº 4615/2023

Ibiraçu, 26 de setembro de 2023.

DIEGO KRENTZ
 Prefeito Municipal
Protocolo 1175713

Iúna

EDITAL Nº. 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVISÓRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, torna público que no período de **27/09/2023 A 02/10/2023** estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de **CUIDADOR, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, previstas nas Leis Municipais nº. 2286/2010 e suas alterações e nº. 3.015/2022. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 26/09/2023 através do endereço eletrônico: www.iuna.es.gov.br.
 Iúna/ES, 26/09/2023.
 Romário Batista Vieira
 Prefeito Municipal

Protocolo 1175012

Linhares

LEI Nº 4156, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.213, DE 09 DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Protocolo 1175170

LEI Nº 4157, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Protocolo 1175740

DECRETO Nº 1246, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Protocolo 1175521

RESUMO DO CONTRATO Nº 317/2023
 CONTRATANT: O Município de Linhares-ES.
 CONTRATADA: BETA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP
 DATA ASSINATURA: 26/09/2023
 VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias
 VALOR: R\$ 959.209,39
 OBJETO: contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, com material e mão de obra, por preço unitário, do tipo menor preço global, para as obras de reconstrução do Muro do Estádio de Futebol do Bairro Movelar, neste Município.
 RECURSO
 30
 30.01.15.451.0104.2.228 4.4.90.51.00000
 4.4.90.51.91000
 MODALIDADE: Dispensa
 PROCESSO: 13572/2023
 Cód. CidadES Contratações:
 2023.042E0600024.09.0005

Protocolo 1175441

Contrato

CONTRATO 077/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: 49.203.593 KAIQUE CORDEIRO PESSOA

CNPJ: 49.203.593/0001-82

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "KAIQUE ALVES", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 7103/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0019

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1175552

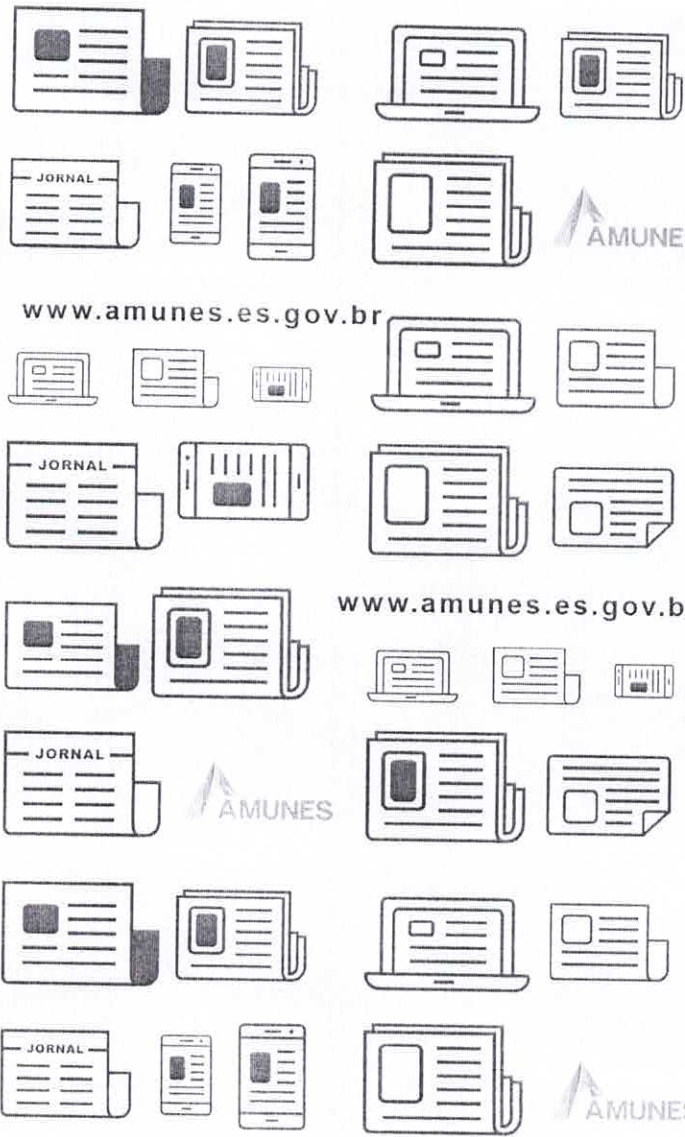
CONTRATO 078/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: VALDENI JOSÉ PEREIRA

CPF: 077.477.767-21

Objeto: Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show



da atração musical de renome local "VALL DOS TECLADOS", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 7195/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0021

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1175565

CONTRATO 079/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: LIVIA VICENTE LOPES

CPF: 184.137.887-90

Objeto: Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "LIVIA VICENTE", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 7196/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0020

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1175573

